



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 5.142 de 09/01/2009
Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná Fone: (45) 3321-2273/2366

RESOLUÇÃO Nº 037, de 02 de Maio de 2012.

APROVA PRAZO PARA O CAPSi IMPLEMENTAR A OFICINA DE INFORMÁTICA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em **REUNIÃO ORDINÁRIA**, realizada em **02 de Maio de 2012**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.142/2009, e;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1988 que preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente são prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº. 3.780 26 de agosto de 1993 que dispõe sobre a Criação do Fundo da Criança e do Adolescente do Município de Cascavel - PR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 5.142 de 09 de Janeiro de 2009;

CONSIDERANDO as orientações do CONANDA através da Resolução Nº 137 de 21 de Janeiro de 2010, que estabeleceu parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dispõe sobre princípios, normas para controle e fiscalização, fontes de receitas, aplicação dos recursos do Fundo e outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 28/2011 de 06 de Outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Paraná, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Verificação, datado de 24 de Abril de 2012, no qual consta que estão no Centro de Atenção Psicossocial Infantil de Cascavel – CAPSi os equipamentos (computadores) adquiridos com recursos do FIA Municipal 2010, para funcionamento de Oficina de Informática conforme Plano de Trabalho e Aplicação apresentados, contudo a referida Oficina não se encontra em funcionamento devido a não contratação e/ou nomeação de Instrutores de Informática;

CONSIDERANDO que as Comissões de Orçamento e Finanças e de Avaliação de Projetos e Documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada em 25/04//2012, apreciaram o Relatório da Comissão de Verificação do cumprimento do Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos do FIA 2010 pelo CAPSi.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR que seja oficiada a Secretaria Municipal de Saúde e CAPSi, para que no prazo máximo de trinta dias, a Oficina de Informática esteja em pleno funcionamento, com envio ao CMDCA da programação de atividades da mesma;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 02 de Maio de 2012.

Pedro Maria Martendal de Araújo
Presidente do CMDCA